

Informativo Regulatório Mensal

Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Janeiro de 2017 – Edição nº 15

Temas Regulatórios

“Draft final rule establishing total loss-absorbing capacity, long-term debt, and clean holding company requirements for global systemically important banks” - FED 2

O Federal Reserve Board (FED) publicou no mês de dezembro a regra final sobre o padrão TLAC para as instituições consideradas pelo conselho como Covered BHC ou Covered IHC. As novas regras entram em vigor 60 dias após a publicação do normativo.

Guiding Principles on the Internal Total Loss-absorbing Capacity of G-SIBs (‘Internal TLAC’) – FSB 2

O Financial Stability Board (FSB) publicou no mês de dezembro o documento consultivo: "Guiding Principles on the Internal Total Loss-absorbing Capacity of G-SIBs (‘Internal TLAC’)". O documento consultivo propõe um conjunto de princípios orientadores para apoiar a implementação das exigências internas de TLAC.

Guidance on Continuity of Access to Financial Market Infrastructures (‘FMIs’) for a Firm in Resolution - FSB 3

O Financial Stability Board (FSB) publicou no mês de dezembro o documento consultivo: "Guidance on Continuity of Access to Financial Market Infrastructures (‘FMIs’) for a Firm in Resolution". O documento consultivo propõe um conjunto de arranjos para apoiar o acesso contínuo ao FMI para instituições em resolução.

Normativos Regulatórios Locais – CMN e BACEN..... 3

O CMN e o Bacen publicaram diversos normativos em Dezembro e Janeiro, com destaque para: Resolução nº. 4.546 que promove a alteração do direcionamento de recursos da Letra de Crédito do Agronegócio (LCA).

Circular nº. 3.819 e 3.820, que dispõem sobre procedimentos contábeis aplicáveis às instituições em regime de liquidação extrajudicial.

Carta Circular nº. 3.799 que dispõe sobre as informações que devem constar no relatório de candidatura para o cálculo da parcela relativa às exposições ao risco de crédito na abordagem IRB.

Índice

Temas Regulatórios	2-5
Agenda/Consultas Públicas	6-7
Indicadores	8

DIRPRAE

Rubens Sardenberg – Diretor
Jayme Soares Alves – Gerente
Cláudio Neves – Assessor Técnico
Ingrid Barrella – Assessora Técnica
Dirprae@febraban.org.br

“Draft final rule establishing total loss-absorbing capacity, long-term debt, and clean holding company requirements for global systemically important banks” - FED

No mês de Dezembro, o Federal Reserve Board (FED) aprovou o padrão TLAC "*Draft final rule establishing total loss-absorbing capacity, long-term debt, and clean holding company requirements for global systemically important banks*".

A regra final exige que os bancos identificados como *U.S Top- Tier* reconhecidos pelo conselho como sistemicamente importantes a nível global (Coverd BHC) devem manter em circulação uma quantidade mínima de instrumentos de absorção de perdas, que incluem um montante mínimo de *unsecured long- term debt*.

O Fed também prescreveu *buffers* adicionais, cuja violação limita as distribuições de capital e os pagamentos de bônus discricionários.

O Conselho tem por objetivo melhorar a resiliência das instituições bancárias em especial das de grande porte, por isso o novo normativo aplica requisitos semelhantes a instituições *Top- Tier U.S. intermadiate* que são ligados a SIBs estrangeiros que apresentem US\$ 50 bilhões ou mais de ativos fora dos EUA (covered IHC).

Por fim, o FED impõe restrições a outros passivos dos covered BHC ou Covered IHC, com a finalidade de melhorar a resiliência e sua resolução.

As novas regras entram em vigor após 60 dias da data de sua publicação.

O documento completo está disponível no link abaixo:

<https://www.federalreserve.gov/newsevents/press/bcreg/bcreg20161215a1.pdf>

Guiding Principles on the Internal Total Loss-absorbing Capacity of G-SIBs ('Internal TLAC') – FSB

O Financial Stability Board (FSB) publicou no mês de dezembro o documento consultivo: "*Guiding*

Principles on the Internal Total Loss-absorbing Capacity of G-SIBs ('Internal TLAC')".

O TLAC foi projetado para que os G-SIBs que apresentem deficiências financeiras tenham capacidade suficiente de absorção de perdas em caso de processos de resolução. A regra tem por objetivo minimizar o uso de recursos públicos para o salvamento de uma instituição deficitária.

Um dos principais objetivos da norma de *Total Loss-Absorbing Capacity* (TLAC) do FSB é fornecer as autoridades a confiança de que os bancos sistemicamente importantes a nível global (G-SIB) podem resolver o processo de resolução de forma ordeira e minimizando os incentivos aos ativos domésticos *ring-fence*.

De acordo com os relatórios de novembro de 2015 e setembro de 2016 o G-20 e o FSB se comprometeram a desenvolver orientações para a implementação da norma de TLAC.

O documento consultivo propõe um conjunto de princípios orientadores para auxiliar as autoridades nacionais na implementação das exigências internas de TLAC compatíveis com a norma TLAC.

Os princípios orientadores abrangem:

- Identificação e composição dos sub-grupos materiais sujeitos aos requisitos internos da TLAC;
- O tamanho e a composição dos requisitos internos TLAC;
- Elaboração do mecanismo de trigger para TLAC;
- Cooperação e coordenação entre as autoridades locais e hospedeira no trigger do TLAC.

O prazo de envio das respostas para a consulta pública será até 10 de fevereiro de 2017.

O documento completo está disponível no link abaixo:

<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/Guiding-Principles-on-the-Internal-Total-Loss-absorbing-Capacity-of-G-SIBs.pdf>

Guidance on Continuity of Access to Financial Market Infrastructures (“FMIs”) for a Firm in Resolution - FSB

O Financial Stability Board (FSB) publicou no mês de dezembro o documento consultivo: "*Guidance on Continuity of Access to Financial Market Infrastructures (“FMIs”) for a Firm in Resolution*".

Os "*Key Attributes of Effective Resolution Regimes for Financial Institutions*" (Key Attributes ou KAs) são um componente essencial do pacote de políticas do FSB para reduzir o perigo de ocorrência de risco moral e a potencial interrupção sistêmica associada a instituições financeiras sistemicamente importantes. Os KAs estabelecem que as jurisdições devem implementar um processo de planejamento de recuperação e resolução em curso para todas as empresas que possam ser sistemicamente significativas ou importantes em caso de falha.

Os planos de resolução que estão sendo desenvolvidos pelas autoridades tem por objetivo assegurar a continuidade das funções críticas da instituição durante o processo de resolução. Para manter a continuidade das funções críticas na resolução, é necessário assegurar a continuidade paralela dos serviços que as sustentam, incluindo as fornecidas pela infraestrutura de mercado financeiro (FMIs). O acesso contínuo da instituição em resolução aos serviços de compensação, pagamento, liquidação de valores mobiliários e custódia podem ser realizados diretamente ou indiretamente por meio de bancos correspondentes e são essenciais para restaurar a estabilidade e a confiança do mercado garantindo que as funções críticas da instituição sejam mantidas sem interrupção.

O FSB no seu relatório de novembro de 2015 intitulado "*Removing Remaining Obstacles to Resolvability*" informou como pendente a questão da continuidade de acesso ao FMI através da resolução. Essa questão deve ser abordada para que as autoridades e os participantes no mercado tenham confiança de que as estratégias de resolução e os planos podem ser implementados na prática.

O documento consultivo propõe um conjunto de arranjos para apoiar o acesso contínuo ao FMI para instituições em resolução. Esses acordos são aplicados aos seguintes níveis: prestadores de serviços críticos do FMI, participantes do FMI e as autoridades do FMI. O documento consultivo baseia-se na Parte II do Anexo 1 dos *Key Attributes* da Resolução de Participantes do FMI (FMI-Anexo), que estabelece objetivos para os participantes do FMI e regras e procedimentos do FMI para gerenciar a resolução de um participante. O documento consultivo também deve ser lido em conjunto com a orientação do FSB sobre "*Arrangements to Support Operational Continuity in Resolution*" de 18 de Agosto de 2016.

O documento completo está disponível no link:

<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/Continuity-of-Access-to-FMIs-Consultation-Documents-FINAL.pdf>

Normativos Regulatórios Locais – CMN/ BACEN

Direcionamento de recurso da Letra de crédito do Agronegócio (LCA) – Resolução nº 4.546

No mês de dezembro o Conselho Monetário Nacional aprovou a Resolução nº 4.546 que promove a alteração do direcionamento de recursos da Letra de Crédito do Agronegócio (LCA). De acordo com a regra atual, as instituições que operam no crédito Rural são obrigadas a direcionar 14% dos recursos que captarem por meio de LCA para o custeio rural com a taxa de 12,75%.

A resolução passa a permitir que os recursos possam ser direcionados para os financiamentos de investimento rural com a taxa de 12,75%.

Para visualizar a Resolução, clique [aqui](#).

Regras Contábeis para o Registro dos efeitos das variações cambiais – Circular nº 3.816

O Banco Central do Brasil publicou a Circular nº 3.816 que dá as diretrizes sobre o registro contábil

dos efeitos das variações cambiais resultantes da conversão de demonstrações financeiras de dependências e de investimentos em coligada ou controlada no exterior.

O normativo revoga a partir de 1º de janeiro de 2017 as circulares nº. 2.125, de 24 de janeiro de 1992, e 2.571, de 17 de maio de 1995. A circular também revoga os arts. 9º e 10 da Circular nº 2.397, de 29 de dezembro de 1993.

As regras passam a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2017.

Para visualizar a Circular, clique [aqui](#).

Regras Contábeis para o registro de ativos intangíveis e ativos imobilizados – Circular nº 3.817 e 3.818

O Banco Central do Brasil (Bacen) aprovou as Circulares nº 3.817 e 3.818 no mês de dezembro, que aperfeiçoa as regras contábeis de ativos intangíveis e ativos imobilizados. As regras se aplicam apenas para as administradoras de consórcios e as instituições de pagamento.

A Circular nº 3.817 informa que as administradoras de consórcio e as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Bacen deverão registrar no ativo imobilizado de uso os bens tangíveis próprios e as benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros, destinados à manutenção das suas atividades ou que tenham essa finalidade por período superior a um exercício social.

A Circular n 3.818 informa que as administradoras de consórcio e as instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil deverão registrar no ativo intangível os ativos não monetários identificáveis sem substância física, adquiridos ou desenvolvidos pela instituição, destinados à manutenção da instituição ou exercidos com essa finalidade.

Os novos procedimentos devem ser aplicados a partir de janeiro de 2017.

Para visualizar a Circular nº 3.817, clique [aqui](#).

Para visualizar a Circular nº 3.818, clique [aqui](#).

Critérios contábeis para instituições em regime de liquidação extrajudicial – Circular n.º 3.819 e 3.820.

O Bacen aprovou no dia 14/12/2016, as Circulares 3.819 e 3.820 que dispõem sobre procedimentos contábeis aplicáveis às instituições em regime de liquidação extrajudicial. Os normativos têm por objetivo aprimorar a legislação de liquidações extrajudiciais.

A Circular nº. 3.819 estipula os procedimentos contábeis que devem ser observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil em regime de liquidação extrajudicial no que diz respeito a elaboração, remessa e divulgação de suas demonstrações financeiras.

A Circular nº 3.820 estabelece os critérios e os procedimentos contábeis que devem ser observados apenas para as administradoras de consórcio em regime de liquidação extrajudicial na escrituração contábil própria e dos respectivos grupos administrados.

Para visualizar a Circular nº 3.819, clique [aqui](#).

Para visualizar a Circular nº 3.820, clique [aqui](#).

Risco de Crédito para Modelos Internos (abordagem IRB) - Carta Circular 3.799

O Banco Central do Brasil publicou a Carta Circular n.º 3.799, que dispõe sobre as informações que devem constar no relatório de que trata a Circular nº 3.648. A Circular n.º 3.648 trata dos requisitos mínimos para apuração da parcela relativa às exposições ao risco de crédito sujeitas ao cálculo de requerimento de capital mediante modelos internos de classificação de risco (abordagem IRB).

A Carta Circular fornece as instruções de quais informações devem compor o relatório elaborado pela instituição financeira que deseja se candidatar a utilizar os sistemas internos de classificação de risco de crédito (abordagens IRB) para apuração do valor mensal da parcela RWACIRB do montante dos ativos ponderados pelo risco (RWA).

As alterações basicamente aprimoram as informações necessárias a candidatura e promovem alinhamento às normas internacionais. O

normativo visa aperfeiçoar o arcabouço prudencial para o risco de crédito, mas lembrando que as instituições financeiras ainda não adotam a abordagem IRB para apuração do capital para risco de crédito no Brasil.

A Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Carta Circular nº 3.578, de 20 de dezembro de 2012.

Para visualizar a Carta Circular nº 3.799, clique [aqui](#).

Registro ajustes cambial em investimentos no exterior e hedge de investimento no exterior – Carta Circular nº 3.792

O Bacen publicou a Carta Circular nº 3.792 que cria títulos e subtítulos no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro de ajustes de variação cambial de investimentos no exterior e hedge de investimento no exterior.

A Carta Circular cria novas contas Cosif de títulos e subtítulos para registro de ajustes de variação cambial de investimentos no exterior e hedge de investimento no exterior de crédito, assim como as suas respectivas funções.

As novas regras passam a vigorar para os documentos contábeis elaborados a partir da data-base de janeiro de 2017.

Para visualizar a carta circular, clique [aqui](#).

Alteração de função de Título na COSIF – Carta circular nº 3.794

O Bacen publicou a Carta Circular nº 3.794 que altera a função do título ORDENS DE PAGAMENTO EM MOEDAS ESTRANGEIRAS do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif).

A carta circular informa que o título passa a ter a função de registrar:

I - o valor das ordens de pagamento em moedas estrangeiras provenientes do exterior já creditadas à conta do estabelecimento por banqueiro no exterior, a serem cumpridas no País por seu contravalor em moeda nacional;

II - o valor das ordens de pagamento originárias do País e não cumpridas no exterior (taxas livres) que tenham sido objeto de devolução pelo

correspondente crédito à conta do estabelecimento.

A Carta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Registro das obrigações de instituições em liquidação – Carta Circular nº 3.796

No mês de dezembro o Bacen publicou a Carta Circular nº. 3.796 que cria, exclui e altera títulos e subtítulos contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif), para registro e controle das obrigações de instituições em liquidação.

A Carta Circular informa as novas contas Cosif criadas para registro e controle das obrigações de instituições em liquidação, assim como as suas respectivas funções. Também informa que contas foram excluídas ou alteradas. É importante ressaltar que os saldos que porventura eram registrados em títulos ou subtítulos contábeis excluídos, ou cuja função foi alterada por esta Carta Circular, devem ser reclassificados para as adequadas rubricas contábeis, observando a natureza da operação.

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Crédito Rural – Carta Circular nº 3.797

O Bacen publicou a Carta Circular nº. 3.797 que é responsável por alterar a Carta Circular 3.767 de 23 de maio de 2016, que cria, exclui e altera rubricas contábeis no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) para registro de operações de crédito rural.

As principais alterações estabelecidas são:

- i) Postergação da implementação da Carta Circular nº 3.767 para a data-base de jul/17;
- ii) Revogação do título FINANCIAMENTOS RURAIS RENEGOCIADOS
- iii) Revogação do título RENDAS DE FINANCIAMENTOS RURAIS RENEGOCIADOS

Para visualizar a Carta Circular, clique [aqui](#).

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

BIS

Revisions to the annex on correspondent banking

Comments on this consultative document by 22 February 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d386.pdf>

The Basel Committee is consulting on proposed Revisions to the annex on correspondent banking. The proposals are consistent with the Financial Action Task Force (FATF) guidance on Correspondent banking services issued in October 2016 and serve the same objective of clarifying rules applicable to banks conducting correspondent banking activities. They form part of a broader initiative of the international community to assess and address the decline in correspondent banking coordinated by the Financial Stability Board.

The text includes proposed revisions to annexes 2 (Correspondent banking) and 4 (General guide to account opening) of the Basel Committee's guidelines on the Sound management of risks related to money laundering and financing of terrorism. The proposed revisions guide the banks in the application of the risk-based approach for correspondent banking relationships, recognising that not all correspondent banking relationships bear the same level of risk. The proposed revisions also clarify supervisors' expectations regarding the quality of payment messages as well as conditions for using Know Your Customer (KYC) utilities.

The Committee welcomes comments on any of the content of annex 2 and on proposed paragraphs 6bis and 6ter in annex 4.

BIS

Regulatory treatment of accounting provisions - interim approach and transitional arrangements - consultative document

Comments on this consultative document by 13 January 2017

<https://www.bis.org/bcbs/publ/d386.pdf>

The Basel Committee on Banking Supervision today released a consultative document and a discussion paper on the policy considerations related to the regulatory treatment of accounting provisions under the Basel III regulatory capital framework.

The International Accounting Standards Board (IASB) and the US Financial Accounting Standards Board (FASB) have adopted provisioning standards that require use of expected credit loss (ECL) models rather than incurred loss models.

The new accounting standards modify provisioning standards to incorporate forward-looking assessments in the estimation of credit losses. The consultative document released today sets out the Committee's proposal to retain, for an interim period, the current regulatory treatment of provisions under the standardised and the internal ratings-based approaches. In addition, the Committee is seeking comments on whether any transitional arrangement is warranted to allow banks time to adjust to the new ECL accounting standards.

In addition to the consultative document, the Committee has issued a discussion paper on the policy options for the long-term regulatory treatment of provisions under the new ECL standards.

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

FSB

Guidance on Continuity of Access to Financial Market Infrastructures (“FMIs”) for a Firm in Resolution

Comments on this consultative document by 10 February 2017

<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/Continuity-of-Access-to-FMIs-Consultation-Document-FINAL.pdf>

Maintaining a firm's continued access in resolution to clearing, payment, securities settlement and custody services – whether through direct participation or indirectly through correspondent banks – is essential to restoring stability and market confidence and ensuring that the firm's critical functions can be maintained without disruption. This consultative document proposes a set of arrangements to support continued access to FMIs by a firm in resolution. Those arrangements apply at the level of the providers of critical FMI services, at the level of FMI participants and at the level of the relevant resolution and FMI authorities.

The consultative document builds on Part II of II-Annex 1 of the FSB's Key Attributes of Effective Resolution Regimes for Financial Institutions, which sets out objectives for FMI participants and FMI rules and procedures to manage the resolution of a participant. It should also be read in conjunction with the FSB's Guidance on Arrangements to Support Operational Continuity in Resolution.

FSB

Guiding Principles on the Internal Total Loss-absorbing Capacity of G-SIBs (‘Internal TLAC’)

Comments on this consultative document by 10 February 2017

<http://www.fsb.org/wp-content/uploads/Guiding-Principles-on-the-Internal-Total-Loss-absorbing-Capacity-of-G-SIBs.pdf>

A key objective of the FSB's Total Loss-Absorbing Capacity (TLAC) standard is to provide home and host authorities with confidence that global systemically important banks (G-SIBs) can be resolved in an orderly manner and thereby to minimise incentives to ring-fence assets domestically. A resolution entity should generally act as a source of loss-absorbing and recapitalisation capacity for its material subsidiaries or sub-groups, where those subsidiaries are not themselves resolution entities. To this end, internal TLAC mechanisms should be put in place to down-stream resources to material subsidiaries or sub-groups. This consultative document proposes a set of high-level guiding principles to assist home and host authorities in the implementation of internal TLAC mechanisms consistent with the TLAC standard. The guiding principles cover:

Identification and composition of material sub-groups subject to an internal TLAC requirements;

The size and composition of the internal TLAC requirement;

Design of the trigger mechanism for internal TLAC; and

Cooperation and coordination between home and host authorities in triggering internal TLAC

Home and host authorities within Crisis Management Groups (CMGs) are expected to take these guiding principles into account as they identify material sub-groups and formulate requirements for internal TLAC mechanisms for their G-SIBs.

INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

	ago/15	jul/16	ago/16
Ativos / RWA			
Ativo Total Ajustado (B1B2)	5.765.405	5.789.696	5.785.620
Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.179.784	4.027.243	3.977.499
RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	3.711.480	3.485.816	3.454.237
RWA para risco operacional por abordagem padronizada	237.800	286.739	286.540
RWA para risco de mercado	230.504	254.688	236.721
Capital / PL			
Patrimônio de Referência (B1B2)	663.892	655.830	659.906
Capital Principal (B1B2)	485.922	489.994	493.517
Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	500.689	538.221	542.026
Índices de Solvência			
Índice de Basileia (B1B2)	15,88	16,28	16,59
Índice de Patrimônio de Referência Nível I	12,46	12,97	13,23
Índice de Capital Principal	11,63	12,17	12,41
Alavacagem			
Capital sobre ativos (B1B2)	8,68	9,30	9,37
Rentabilidade			
Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	15,10	13,04	13,17
Retorno sobre ativos (B1B2)	1,50	1,21	1,22
Liquidez			
Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	1,80	-	-
Índice de Liquidez Amplo*	0,00	-	-

* inclui Compulsório Recolhido como componente do estoque de ativos líquidos

Fonte: Bacen

Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	
Capital	Execução: 01/01/2013 - 01/01/2017 Divulgação: início em 01 de janeiro de 2015							
	Migração para o Pilar 1							
	I - Capital Principal Mínimo	3,5%	4,0%		4,5%			4,5%
	II - Buffer de Conservação de Capital				0,625%	1,25%	1,875%	2,5%
	Requisito I + II	3,5%	4,0%	4,5%	5,125%	5,75%	6,375%	7,0%
	III - Deduções de Capital Principal (*)		20%	40%	60%	80%	100%	100%
	IV - Capital Mínimo – Nível 1	4,5%	5,5%		6,0%			6,0%
	V - Capital Total – Nível 2				8,0%			8,0%
Requisito II + V		8,0%		8,625%	9,25%	9,875%	10,5%	
Instrumentos Subordinados de Captação Faseada ao longo de 10 anos a partir de 2013								
Liquidez	Requisito mínimo de LCR ou liquidez de curto prazo (Liquidity Coverage Ratio)							
			60%	70%	80%	90%	100%	
NSFR ou Liquidez de longo prazo (Net stable funding ratio)							Introdução de requisito mínimo	

(*) Incluindo os montantes que excedam o limite para DTAS (deferred tax assets), MSRs (mortgage servicing rights) e financeiros — Período de Transição
 Todas as datas referem-se ao primeiro dia de janeiro

Fonte: BIS